

DELIBERAÇÃO Nº 254/2022 – 08/11/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná no uso de suas atribuições e considerando que:

- a vacinação contra a COVID-19 permanece como a forma mais eficaz na prevenção de doenças graves e óbitos;
- até a data de 07 de novembro de 2022, a situação epidemiológica do Paraná apresenta 2.742.740 casos confirmados e 45.209 óbitos por COVID-19;
- a variante Ômicron BA.5 tem sido a variante do SARS-CoV-2 dominante globalmente e também no Brasil;
- a recente identificação da variante de preocupação BQ.1 está associada ao aumento de casos nos Estados Unidos e Europa;
- estudos demonstraram a diminuição de efetividade das vacinas COVID-19 para casos sintomáticos pela variante Ômicron, após 90 dias de reforços homólogos e heterólogos;
- a Nota Técnica nº 176/2022 – CGPNI/DEIDT/SVS/MS que recomenda a segunda dose de reforço de vacinas contra a COVID-19 em pessoas com 40 anos e mais;
- o Paraná apresenta 5.289.405 pessoas, na faixa etária acima de 12 anos, que são consideradas faltosas em relação à primeira dose de reforço e 2.639.599 pessoas acima de 40 anos de idade faltosas com a segunda dose de reforço;
- o grande quantitativo de vacinas contra a COVID-19 disponível no CEMEPAR e nos municípios.

Aprova “Ad Referendum” a aplicação imediata da segunda dose de reforço de vacina contra a COVID-19 em pessoas acima de 18 anos de idade, enquanto houver disponibilidade de doses, desde que realizada 4 meses após a primeira dose de reforço. Na sequência, a depender da disponibilidade de doses enviadas pelo Ministério da Saúde, será realizada distribuição de forma equânime aos municípios paranaenses.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

IVOLICIANO
LEONARCHIK:
04648934962
Ivoliciano Leonarchik
Presidente do COSEMS/PR

Assinado de forma digital por IVOLICIANO LEONARCHIK:04648934962
Dados: 2022.11.10 09:04:02 -03'00'